RESOLUÇÃO Nº 615 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre os valores dos preços de serviços e custos de emissão devidos aos Conselhos Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, alínea "g", da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os preços de serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar os valores dos preços de serviços e custos de emissão conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Inscrição de Pessoa Jurídica	246,11 a 435,81
Inscrição de Pessoa Física – nível superior	123,01 a 145,23
Inscrição de Pessoa Física – nível médio	50% do nível superior
Inscrição de Pessoa Física – recém-formado (1ª inscrição)	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio
Transferência	71,21 a 145,23
Expedição ou Substituição de Carteira	71,21 a 87,12
Expedição ou Substituição de Cédula	71,21 a 87,12
Expedição de 2ª Via	71,21 a 87,12
Certidões	71,21 a 145,23

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Farmácia deverão obedecer aos valores definidos nesta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/CFF nº 607, de 27 de novembro de 2014, publicada no DOU em 1º/12/2014, Seção 1, página 129.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente – CFF

Publique-se:

José Vílmore Silva Lopes Júnior
Secretário-Geral